



Aviso de Contratação Direta

Nº 12/2024

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Batatais.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios – cesta básica para os servidores e estagiários da Câmara Municipal de Batatais, de acordo com a Lei Municipal nº 2887/2006.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 12.846,86 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De **05/11/2024** às **00:00** horas

Até **18/11/2024** às **23:59** horas

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global



CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024

Protocolo Administrativo nº 49064/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Batatais, por meio de sua Presidente, realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 375, de 26 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:

Do dia: 05/11/2024 às 00:00

Até: 18/11/2024 às 23:59

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios – cesta básica para os Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Batatais, de acordo com a Lei Municipal nº 2887/2006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Un.	Custo unitário	Custo total do item
1	Arroz agulhinha especial tipo I; grupo beneficiado, subgrupo polido, classe: longo fino; com procedência nacional e safra corrente; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado contendo 5kg do produto; com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	88	pacote	R\$ 31,80	R\$ 2.798,40



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de até 14%; maduros, limpos e secos; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com procedência nacional e ser de safra corrente; embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado contendo 1kg do produto, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	132	pacote	R\$ 9,07	R\$ 1.197,24
3	Açúcar cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p; admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástico atóxico contendo 5kg do produto; validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores (produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados por esta).	44	pacote	R\$ 17,58	R\$ 773,52
4	Macarrão formato espagete, de sêmola com ovos, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	44	pacote	R\$ 2,66	R\$ 117,04
5	Macarrão formato pene, de sêmola com ovos, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	44	pacote	R\$ 2,75	R\$ 121,00
6	Molho de tomate, concentrado, preparado com frutas maduras, sem pele e sem sementes; isento de fermentações; com cor, sabor e odor característicos; embalagem primária contendo peso líquido de 340 gramas; validade mínima de 20 meses a contar da data da entrega.	132	sachê	R\$ 2,35	R\$ 310,20
7	Refrigerante com semente e extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, açúcar, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV; garrafa PET contendo no mínimo 2 litros; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	44	unidade	R\$ 8,23	R\$ 362,12
8	Óleo vegetal comestível; originário de soja; isento de ranço e substâncias estranhas; refinado e de acordo com os padrões legais; embalagem contendo 900ml; validade mínima 12 meses a contar da entrega.	132	unidade	R\$ 6,95	R\$ 917,40

9	Ave especial temperada, "tipo natalina", congelada, com maior concentração de carnes nobres, contendo aspecto próprio e não amolecido ou pegajoso, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem própria individual, pesando no mínimo 3kg e no máximo 3.300kg; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	44	unidade	R\$ 53,75	R\$ 2.365,00
10	Lombo suíno, desossado, composto de carne suína, água (17,5%), sal, açúcar, maltodextrina, cebola, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizantes, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena e alga eucheama, acidulante ácido cítrico e realçador de sabor glutamato monossódico. não contem glúten; sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem contendo no mínimo 1.700kg e no máximo 2kg, acondicionado em peça única, invólucro em filme resistente e vedado; devendo obedecer a instrução normativa 21 de 30/07/2000; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo do MAPA; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega fechado e 5 dias após aberto.	88	kg	R\$ 26,56	R\$ 2.337,28
11	Chocotone recheado com gotas de chocolate, pesando 500 gramas, embalado em caixa contendo todas as informações nutricionais e legais; com validade mínima de 90 dias da data da entrega.	44	unidade	R\$ 19,35	R\$ 851,40
12	Bombons sortidos, caixa com 400 gramas.	44	caixa	R\$ 14,95	R\$ 657,80
13	Saco plástico transparente para acondicionar os alimentos, com capacidade de 50kg, 1 pacote com 100 unidades.	1	pacote	R\$ 38,46	R\$ 38,46
Custo total					R\$ 12.846,86

Tabela 1. Especificação dos requisitos do objeto e custo estimado.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A entrega dos itens, bem como a montagem das cestas deverão ocorrer conforme item 5, do Termo de Referência, apêndice do presente Aviso de Contratação Direta.



PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Batatais, no endereço eletrônico: <https://www.camarabatatais.sp.gov.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma Licita Mais Brasil, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão disputar este processo os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), bem como os que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar seu cadastro na Plataforma Licita Mais Brasil, através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor>. O fornecedor interessado em participar dos processos de contratação direta publicados na Plataforma Licita Mais Brasil, conseguirá cadastrar suas propostas através da opção “Cadastro Simples”.

O fornecedor deverá se atentar ao prazo exigido pela Plataforma, necessário para a análise aprovação do cadastro. Dessa forma é importante que o fornecedor se antecipe, evitando a perda dos prazos.

Vídeo tutorial de Cadastro: <https://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0>



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Após a aprovação de seu cadastro o fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do Licita Mais Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O fornecedor deverá preencher os valores propostos em campo específico do sistema, além de anexar o arquivo modelo de proposta preenchido e assinado.

Durante essa fase o fornecedor também deverá anexar os documentos de habilitação solicitados mais abaixo nesse arquivo, através do botão “outros documentos”.

Vídeo tutorial de Envio da Proposta: <https://www.youtube.com/watch?v=wHZ8RinKtPo>

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Caso surjam dúvidas relacionadas ao processo de contratação direta, o fornecedor deverá solicitar esclarecimentos através de campo específico disponível na tela de cadastro da proposta inicial, da Plataforma Licita Mais Brasil. Porém, ao surgirem dúvidas relacionadas a utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato com a Plataforma, através de seus canais de atendimento, disponíveis de segunda a sexta das 08h às 17h.

Tel.: 08005916173, WhatsApp: (11)4040-8714 e E-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada o período de credenciamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação dos fornecedores, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser anexados junto ao arquivo da proposta, durante o processo de cadastro da proposta na Plataforma Licita Mais Brasil, através do botão “outros documentos”.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso se constate qualquer sanção impeditiva ou vedação legal, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo de eventual recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

É dever do fornecedor manter seus dados cadastrais, bem como assegurar que os documentos estejam atualizados e vigentes no momento da habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a indicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios e regras nele previstos, bem como as hipóteses de incidência de cada penalidade.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

- a) Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências acima descritas também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado público Celeste Adriana Roxo, que exercerá referida atribuição nos termos do artigo 21, do Decreto Federal nº 11.246/2022, incumbindo-lhe, ainda, realizar o recebimento definitivo.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do empregado público Claudinei Alves Machado, que exercerá referida atribuição nos termos dos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, incumbindo-lhe, ainda, realizar o recebimento provisório.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos na Câmara Municipal de Batatais.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

Batatais, 01 de novembro de 2024.

Andresa da Silva Furini
Presidente

André Luiz Pinto Santos
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112](#)



da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.6 *A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo 10 (dez) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.*

1.3.7 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

1.4 Habilitação técnica:

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

Protocolo nº 49064/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios – cesta básica para os Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Batatais, de acordo com a Lei Municipal nº 2887/2006.

1.2 Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Item	Especificações	Qtd.	Un.
1	Arroz agulhinha especial tipo I; grupo beneficiado, subgrupo polido, classe: longo fino; com procedência nacional e safra corrente; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado contendo 5kg do produto; com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	88	pacote
2	Feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de até 14%; maduros, limpos e secos; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com procedência nacional e ser de safra corrente; embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado contendo 1kg do produto, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	132	pacote
3	Açúcar cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p; admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástico atóxico contendo 5kg do produto; validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores (produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados por esta).	44	pacote
4	Macarrão formato espaguete, de sêmola com ovos, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	44	pacote
5	Macarrão formato pene, de sêmola com ovos, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	44	pacote
6	Molho de tomate, concentrado, preparado com frutas maduras, sem pele e sem sementes; isento de fermentações; com cor, sabor e odor característicos; embalagem primária contendo peso líquido de 340 gramas; validade mínima de 20 meses a contar da data da entrega.	132	sachê



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

7	Refrigerante com semente e extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, açúcar, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV; garrafa PET contendo no mínimo 2 litros; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	44	unidade
8	Óleo vegetal comestível; originário de soja; isento de ranço e substâncias estranhas; refinado e de acordo com os padrões legais; embalagem contendo 900ml; validade mínima 12 meses a contar da entrega.	132	unidade
9	Ave especial temperada, "tipo natalina", congelada, com maior concentração de carnes nobres, contendo aspecto próprio e não amolecido ou pegajoso, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem própria individual, pesando no mínimo 3kg e no máximo 3.300kg; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	44	unidade
10	Lombo suíno, desossado, composto de carne suína, água (17,5%), sal, açúcar, maltodextrina, cebola, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizantes, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena e alga eucheima, acidulante ácido cítrico e realçador de sabor glutamato monossódico. não contem glúten; sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem contendo no mínimo 1.700kg e no máximo 2kg, acondicionado em peça única, invólucro em filme resistente e vedado; devendo obedecer a instrução normativa 21 de 30/07/2000; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo do MAPA; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega fechado e 5 dias após aberto.	88	kg
11	Chocotone recheado com gotas de chocolate, pesando 500 gramas, embalado em caixa contendo todas as informações nutricionais e legais; com validade mínima de 90 dias da data da entrega.	44	unidade
12	Bombons sortidos, caixa com 400 gramas.	44	caixa
13	Saco plástico transparente para acondicionar os alimentos, com capacidade de 50kg, 1 pacote com 100 unidades.	1	pacote

Tabela 1. Especificação dos requisitos do objeto deste Termo de Referência e custo estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Como o custo total da aquisição está dentro do limite previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (complementado pelo Decreto nº 11.871/2023), o presente processo se dará por Dispensa de Licitação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Deverá fornecer integralmente os itens descritos na tabela 1, do presente Termo de Referência, seguindo todas as especificações.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens objetos desta aquisição, deverão ser entregues de forma integral, na Câmara Municipal de Batatais, localizada na Praça Doutor Washington Luis, 1, Centro, Batatais-SP, CEP 14300-035, **entre os dias 16 e 19 de dezembro de 2024**, durante o horário de expediente (das 09h às 17h30), sob contato prévio a contratante.

5.2 Os kits deverão ser entregues prontos, com os itens já separados, embalados por cestas nos sacos plásticos descritos acima, na sede desta Câmara (conforme item 5.1), contendo em cada um, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes itens:

- 2 pacotes contendo 5kg de arroz agulhinha, conforme especificação;
- 3 pacotes contendo 1kg de feijão carioca, conforme especificação;
- 1 pacote contendo 5kg de açúcar cristal, conforme especificação;
- 1 pacote contendo 500 gramas de macarrão formato espaguete, conforme especificação;
- 1 pacote contendo 500 gramas de macarrão formato penne, conforme especificação;
- 3 sachês contendo 340 gramas de molho de tomate, conforme especificação;
- 1 garrafa pet contendo 2 litros de refrigerante, conforme especificação;
- 3 frascos contendo 900ml de óleo comestível de soja, conforme especificação;
- 1 embalagem contendo entre 3kg e 3.300kg de ave temperada especial, tipo “natalina”, congelada, conforme especificação;



- 1 embalagem contendo no mínimo 1.700kg e no máximo 2kg de lombo suíno, desossado, congelado, conforme especificação;
- 1 embalagem contendo 500 gramas de chocotone recheado com gotas de chocolate, conforme especificação; e
- 1 caixa contendo 400 gramas de bombons sortidos, conforme especificação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo conforme especificado no Edital, a contar do recebimento do comprovante pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com a listagem dos itens adquiridos, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.8.1. o prazo de validade;
- 6.8.2. a data da emissão;
- 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. o valor a pagar; e
- 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao início do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se acate a decisão do Processo Administrativo, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Batatais, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, quando esta for no Banco do Brasil, ou boleto constando todas as informações do Processo Licitatório.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação



7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos requisitos documentais conforme anexo específico do Aviso de Contratação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.602,36 (onze mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos).

8.2. A estimativa de custo se deu com base no último ano, onde foram adquiridos itens para compor 44 cestas, totalizando R\$ 11.602,36 (onze mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos), contudo, para este ano, espera-se um aumento, tendo em vista os reajustes inflacionários e o aumento no Quadro de Pessoal em decorrência da convocação dos servidores aprovados no Concurso Público nº 1/2023 para ocupação de vagas que estavam disponíveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação partirão de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo de Batatais, por meio da verba orçamentária 3.3.90.30, com saldo orçamentário de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).